



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

*ilcorno*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – Nº2019.05.16.01**

**I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
2. SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS;
4. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
7. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE;
8. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;
9. SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL;
10. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.
12. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.
13. VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.894.592,01 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS)

**II – DETALHAMENTO DA DESPESA**

14. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, FOGÕES, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES E CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

**15. JUSTIFICATIVA:**

A contratação desses serviços é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento dos aparelhos de refrigeração, que são essenciais para o conforto do ambiente de trabalho e preservação dos alimentos, fatores estes necessários ao bom desempenho das atividades dos servidores públicos lotados nos diversos setores desta edificação, bem como, garantir uma excelente manutenção dos equipamentos. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada sua economicidade do custo-benefício para a Administração Pública. Vale ressaltar que, a manutenção dos aparelhos em epígrafe não só atende as necessidades dos servidores lotados nos setores como também influencia na preservação e no bom funcionamento dos equipamentos aumentando o tempo de vida útil e reduzindo custos a administração e proporcionando melhores condições de atendimentos ao público nos setores administrativos das diversas Secretarias do município de Pacajus/CE.

16. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

**III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

17. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (DOIS) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

**18. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

10.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

**19. PAGAMENTO:**

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

**IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

20. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

21. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

22. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

**V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

23. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório formalizará por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

24. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

25. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

26. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

27. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**VI – DAS OBRIGAÇÕES**

**28. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**29. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;
- III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
Pela elaboração do PB/TR: Órgão Gerenciador	JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas FME	16/05/2019	
Pela elaboração do PB/TR:	JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO Ordenadora de Despesas STDS	16/05/2019	
Pela elaboração do PB/TR:	JOSÉ CID DANTAS LOPES Ordenador de Despesas PREVIDÊNCIA	16/05/2019	

*Handwritten signature/initials*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Pela elaboração do PB/TR:	SIDNEY MALVEIRA CRUZ Ordenador de Despesas SECULT	16/05/2019	
Pela elaboração do PB/TR:	JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Ordenador de Despesas SEAFI	16/05/2019	
Pela elaboração do PB/TR:	MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Ordenadora de Despesas SAÚDE	16/05/2019	 Marta Muniz de Menezes Barreiro Secretária de S. Ú's Portaria Nº 127/19
Pela elaboração do PB/TR:	TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES Ordenador de Despesas SEJUV	16/05/2019	
Pela elaboração do PB/TR:	JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA Ordenador de Despesas AMTT	16/05/2019	
Pela elaboração do PB/TR:	JOSÉ COSMO DE CARVALHO FILHO Ordenador de Despesas SCSP	16/05/2019	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**



**30.1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, FOGÕES, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES E CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

**29 – JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES:**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que as unidades gestoras solicitarão o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

**26. DOS LOTES:**

**26.1** Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

**ANEXO II**

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 1.894.592,01 (UM MILHÃO OIOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

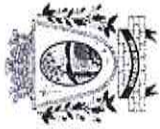
ANEXO II  
LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	FME	STDS	PREV. CULT.	SEAFI	ESP.	FMS	AMTT	SEG.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98885	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 3 METROS ATÉ 6 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	100	32	2	4	25	190	10	30	405	260,40	R\$ 105.462,00
2	98886	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 3 METROS ATÉ 6 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	6	8	2	15	6	65	6	2	110	333,50	R\$ 36.685,00
3	98887	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 7.000 ATÉ 24.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 6 METROS ATÉ 12 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	100	28	2	25	60	60	6	20	243	343,433	R\$ 83.454,22
4	98888	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 30.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM MATERIAL AUXILIAR, PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE 6 METROS ATÉ 12 METROS DE TUBOS DE COBRE, COM TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	6	6	2	15	48	48	14	30	77	418,383	R\$ 32.215,49
5	98889	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS, COM A REMOÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	130	22	14	50	24	230	14	30	526	116,033	R\$ 61.033,36
6	98890	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS, COM A REMOÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	6	14	6	20	6	100	100	152	152	154,767	R\$ 23.524,58

*JGR*

*[Handwritten signatures and initials]*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

7	98891	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 ATÉ 30.000 BTUS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	130	22	7	12	20	6	230	14	30	471	169,45	R\$ 79.810,95
8	98892	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RECARGA DE GÁS, TESTE DE PRESSÃO, QUALIDADE DO AR AMBIENTE, CONSERVAÇÃO DO APARELHO E RELATORIO FINAL DE ANÁLISE TÉCNICA.	SERV	6	14		6	10	6	110			152	221,367	R\$ 33.647,78
														R\$ 455.833,39	

*gpl*

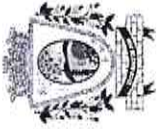
LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, VENTILADORES, FOGÕES.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	FMS	ESPORTE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98893	Troca do motor Ventiladores de parede 60 cm (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	415	56	100	0	571	130,00	R\$ 74.230,00
2	98894	Troca do rolamento Ventiladores de parede 60 cm (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	415	56	100	0	571	110,00	R\$ 62.810,00
3	98895	Conserto do induzido Ventiladores de parede 60 cm	Serviço	415	56	100	0	571	126,67	R\$ 72.326,86
4	98896	Reparo nas chaves e ligação Ventiladores de parede 60 cm	Serviço	415	56	100	0	571	86,67	R\$ 49.486,86
										R\$ 258.853,71



*gpl*





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98897	Reparo do Eixo Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	50	25	75	60,00	R\$ 4.500,00
2	98898	Troca do selo mecânico Liquidificador Industrial 8 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	25	75	85,00	R\$ 6.375,00
3	98899	Reparo do motor Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	50	25	75	116,83	R\$ 8.762,48
4	98900	Conserto do rolamento Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	50	25	75	86,83	R\$ 6.512,48
5	98901	Conserto do induzido Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	50	25	75	111,83	R\$ 8.387,48
6	98902	Enrolamento do motor Liquidificador Industrial 8 litros	Serviço	50	25	75	111,67	R\$ 8.375,03
								<b>R\$ 42.912,45</b>

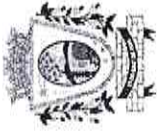
LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	98903	Troca do painel elétrico devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	6	910,00	R\$ 5.460,00	
2	98904	Troca do compressor devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	6	4.636,667	R\$ 27.820,00	
3	98905	Troca do ventilador devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	9	9	448,35	R\$ 4.035,15	
4	98906	Troca da correia devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	6	100,00	R\$ 600,00	
5	98907	Troca do motor devidamente instalado câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	6	458,333	R\$ 2.750,00	
6	98908	Troca do capacitor câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	9	9	68,333	R\$ 615,00	
7	98909	Troca do relé de partida câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	6	6	165,00	R\$ 990,00	
8	98910	Troca do termostato câmara frigorífica (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	9	9	84,033	R\$ 756,30	
9	98911	RESTAURAÇÃO DE CÂMARA FRIA NA FUNILARIA / CARÇAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	3	3	473,35	R\$ 1.420,05	
								<b>R\$ 44.446,49</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ  
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578  
www.pacajus.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

LOTE 05

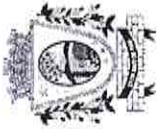
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	FMS	ESP.	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98912	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	100	13	30	10	153	R\$ 195,00	R\$ 29.835,00
2	98913	Troca do compressor Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	13	16	10	88	R\$ 470,033	R\$ 41.362,90
3	98914	Troca do termostato Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	13	30	10	153	R\$ 76,667	R\$ 11.730,05
4	98915	Troca da serpentina Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	13	16	10	88	R\$ 216,667	R\$ 19.066,70
5	98916	Reparo na instalação Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	100	13	30	10	153	R\$ 53,333	R\$ 8.159,95
6	98917	Reposição de gás Bebedouro de 4 Torneiras	Serviço	100	13	30	10	153	R\$ 166,667	R\$ 25.500,05
7	98918	Troca do relé de partida Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	13	30	10	153	R\$ 70,00	R\$ 10.710,00
8	98919	Troca do relé de proteção Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	13	30	10	153	R\$ 66,333	R\$ 10.454,95
9	98920	Troca da condensadora Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	13	16	10	88	R\$ 190,00	R\$ 16.720,00
10	98921	Troca do bojo Bebedouro de 4 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	13	16	10	88	R\$ 193,333	R\$ 17.013,30
11	98922	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 4 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	49		15	10	74	R\$ 246,833	R\$ 18.265,64
									R\$	R\$ 208.818,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RUA GUARANY, Nº 609, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ  
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578

www.pacajus.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	FMS	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98923	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço	49	20	5	74	187,333	R\$ 13.862,64
2	98924	Troca do compressor Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	20	3	72	500,00	R\$ 36.000,00
3	98925	Troca do termostato Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	20	3	72	87,50	R\$ 6.300,00
4	98926	Troca da serpentina Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	20	3	72	330,00	R\$ 23.760,00
5	98927	Reparo na instalação Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço	49	20	5	74	63,333	R\$ 4.686,64
6	98928	Reposição de gás Bebedouro de 5 Torneiras	Serviço	49	20	3	72	170,00	R\$ 12.240,00
7	98929	Troca do relé de partida Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	20	3	72	75,00	R\$ 5.400,00
8	98930	Troca do relé de proteção Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	20	3	72	78,333	R\$ 5.639,98
9	98931	Troca da condensadora Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	20	3	72	213,333	R\$ 15.359,98
10	98932	Troca do bojo Bebedouro de 5 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	20	3	72	177,333	R\$ 12.767,98
11	98933	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 5 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	49		2	51	235,167	R\$ 11.993,52
									R\$ 148.010,73

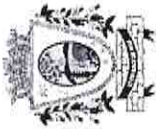
153  
Página  
PACAJUS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	STDS	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98934	Reparo de vazamento de gás Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço	8	13		21	181,04	R\$ 3.801,84
2	98935	Troca do compressor Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	5	13		18	513,35	R\$ 9.240,30
3	98936	Troca do termostato Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	8	13		21	90,683	R\$ 1.904,34
4	98937	Troca da serpentina Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	5	13		18	306,833	R\$ 5.522,99
5	98938	Reparo na instalação Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço	8	13		21	70,70	R\$ 1.484,70
6	98939	Reposição de gás Bebedouro de 6 Torneiras	Serviço	8	13		21	174,033	R\$ 3.654,69
7	98940	Troca do relé de partida Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	8			21		R\$ 1.715,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ  
CNPJ Nº 07.384.407/0001-99, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578  
www.pacajus.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

8	98941	Troca do relé de proteção Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	8	13	21	81,683	R\$ 1.715,34
9	98942	Troca da condensadora Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	5	13	18	193,50	R\$ 3.483,00
10	98943	Troca do bojo Bebedouro de 6 Torneiras (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	5	17	22	167,50	R\$ 3.685,00
11	98944	RESTAURAÇÃO DE BEBEDOURO 6 TORNEIRAS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	5	0	5	256,667	R\$ 1.283,34
								R\$ 37.490,89

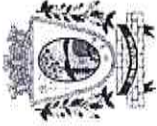
LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	FMS	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98945	Troca do compressor Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	18	6	74	490,167	R\$ 36.272,36
2	98946	Reparo de vazamento de gás Freezer 510 litros	Serviço	100	18	5	123	257,40	R\$ 31.660,20
3	98947	Troca do termostato Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	18	5	123	86,733	R\$ 10.668,16
4	98948	Troca do ventilador Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	18	5	123	100,067	R\$ 12.308,24
5	98949	Conserto da tampa Freezer 510 litros	Serviço	50	18	6	74	100,367	R\$ 7.427,16
6	98950	Troca do relé do capacitor Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	18	6	124	76,70	R\$ 9.510,80
7	98951	Reposição borracha da porta Freezer 510 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	18	8	76	86,733	R\$ 6.591,71
8	98952	RESTAURAÇÃO DE FREEZER 510 LITROS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	18	5	73	268,333	R\$ 19.588,31
								R\$ 134.026,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ  
CNPJ Nº 07.384.497/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578  
www.pacajus.ce.gov.br

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

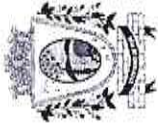
LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	FMS	SEAFI	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98953	Troca do compressor Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	24	55	5	134	476,70	R\$ 63.877,90
2	98954	Reparo de vazamento de gás Geladeira 214 a 280 litros	Serviço	100	24	90	5	219	154,033	R\$ 33.733,23
3	98955	Troca do termostato Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	24	100	5	229	90,067	R\$ 20.625,34
4	98956	Reposição borracha da porta Geladeira 214 a 280 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	24	70	5	149	105,033	R\$ 15.649,92
5	98957	RESTAURAÇÃO DE GELADEIRA 214 a 280 LITROS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	20	45	5	120	246,667	R\$ 29.600,04
									R\$	163.486,33

LOTE 10

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	FMS	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	98958	Troca do compressor Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	16	50	116	470,067	R\$ 54.527,77	
2	98959	Reparo de vazamento de gás Geladeira 320 litros	Serviço	100	16	50	166	150,833	R\$ 25.038,28	
3	98960	Troca do termostato Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	100	16	80	196	93,50	R\$ 18.326,00	
4	98961	Reposição borracha da porta Geladeira 320 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	16	55	121	97,50	R\$ 11.797,50	
5	98962	RESTAURAÇÃO DE GELADEIRA 320 LITROS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	16	45	111	246,667	R\$ 27.380,04	
									R\$	137.069,59





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

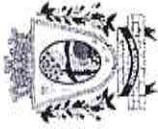
LOTE 11

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98963	Troca dos queimadores Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	50	203,500	R\$ 10.175,00
2	98964	Troca dos injetores Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	50	133,500	R\$ 6.675,00
3	98965	Troca da válvula Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	50	130,167	R\$ 6.508,35
4	98966	Troca das chapas Fogão Industrial 4 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	50	193,500	R\$ 9.675,00
5	98967	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	50	196,667	R\$ 9.833,35
							R\$ 42.866,70

LOTE 12

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	STDS	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98968	Troca dos queimadores Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	13	63	176,833	R\$ 11.140,48
2	98969	Troca dos injetores Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	13	63	150,167	R\$ 9.460,52
3	98970	Troca da válvula Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	13	63	124,167	R\$ 7.822,52
4	98971	Troca das chapas Fogão Industrial 4 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	13	63	190,167	R\$ 11.980,52
5	98972	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	13	63	208,333	R\$ 13.124,98
								R\$ 53.529,02





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

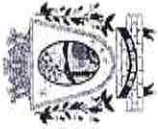
LOTE 13

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98973	Reforma queimadores Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	166,833	R\$ 8.174,82
2	98974	Reforma de ejetores Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	123,50	R\$ 6.051,50
3	98975	Reforma válvula Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	120,167	R\$ 5.888,18
4	98976	Conserto das chapas Fogão Industrial 6 bocas (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	126,833	R\$ 6.214,82
5	98977	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS SEM FORNO NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	49	49	190,00	R\$ 9.310,00
							R\$ 35.639,32

LOTE 14

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98979	Reforma queimadores Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	143,50	R\$ 7.031,50
2	98980	Reforma de ejetores Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	143,333	R\$ 7.023,32
3	98981	Reforma válvula Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	116,667	R\$ 5.716,68
4	98982	Conserto das chapas Fogão Industrial 6 bocas com forno (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	49	49	150,00	R\$ 7.350,00
5	98978	RESTAURAÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO COM FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	49	49	211,933	R\$ 10.379,82
							R\$ 37.501,32





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

LOTE 15

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	FME	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98983	Troca do compressor Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	50	496,667	R\$ 24.833,35
2	98984	Reparo de vazamento de gás Freezer 400 litros	Serviço	97	97	210,667	R\$ 20.434,70
3	98985	Reparo de termostato Freezer 400 litros	Serviço	97	97	90,667	R\$ 8.794,70
4	98986	Conserto do ventilador Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	97	97	100,667	R\$ 9.764,70
5	98987	Conserto da lâmpada Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	50	101,333	R\$ 5.091,65
6	98988	Conserto relé do capacitor Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	97	97	79,167	R\$ 7.679,20
7	98989	Reposição borracha da porta Freezer 400 litros (SERVIÇO + PEÇAS)	Serviço	50	50	86,833	R\$ 4.341,65
8	98990	RESTAURAÇÃO DE FREEZER 400 LITROS NA FUNILARIA / CARCAÇA TIRANDO FERRUGEM E TODO TIPO DE AVARIA FINALIZANDO COM PINTURA.	Serviço	50	50	263,333	R\$ 13.166,65
							R\$ 94.106,60

VALOR TOTAL R\$ 1.894.592,01 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVOS)







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

(Local); .... de ..... de 201...

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS  
COMISSÃO DE PREGÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° ....., cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, FOGÕES, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES E CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
....	.....				
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

VALOR GLOBAL R\$..... (POR EXTENSO)

PROponente:

Endereço:

CNPJ N°:

Representante da Empresa:

CPF N°:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO Nº 01** - (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 02** - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº .....**, cujo objeto é o ..... conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**MODELO Nº 03** - (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pacajus, no processo do PREGÃO PRESENCIAL nº ....., cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, FOGÕES, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES E CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....  
PROCESSO Nº 2019.06.12.01- PPRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.12.01- PPRP

**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos .... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacajus, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus-CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.06.12.01- PPRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, FOGÕES, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES E CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.06.12.01- PPRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta da licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1- Executar os serviços mensalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, tudo de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria CONTRATANTE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (DOIS) DIAS, a contar da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante, e executados em conformidade com o Termo de referência, Proposta de Preços e Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, em caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
  - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na execução do serviço.
  - c.2) Desistência de executar o serviço.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus:





ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pacajus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, .... de ..... de 2019.

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

*glaucos*



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF:  
Nome:  
2. \_\_\_\_\_ CPF:  
Nome:

*Handwritten signature*



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.12.01- PPRP**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Pacajus, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa abaixo indicada, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº **2019.06.12.01- PPRP**.

**EMPRESA** : \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO** : \_\_\_\_\_  
**CNPJ Nº** : \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ....., ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Guarany, nº 600, Altos, Bairro Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., CEP: ..... representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de ..... do Município de Pacajus-Ce.

#### **CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, FOGÕES, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES E CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (.....), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

*Handwritten signature*



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial N° ....., neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

5.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1- O contrato terá um prazo de vigência de ..... a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de maio de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria de ....., o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva aprovação desta.

**CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) n° ....., e elemento de Despesas n° .....



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



## CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

## CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matricula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

.....-CE, ..... de ..... de 2019.

**Ordenador(a) de Despesas da  
SECRETARIA .....  
CONTRATANTE**

**Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

*Handwritten signature*